



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 835

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	6
ATOS OFICIAIS.....	8
LEIS.....	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – (MENOR PREÇO POR LOTE) – PA 2540/2022 – Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de locação de infraestrutura e equipamentos para realização de eventos, incluindo fornecimento, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem e demais atividades, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I- Termo de Referência. Início da sessão será no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 18 de janeiro de 2.023

Fernandes dos Santos

Prefeito Exercício

CÓDIGO LOCALIZADOR: JEYJJ71H5J

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 2977/2022 – Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação para uso nas Unidades da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência– Anexo I. Início da sessão será no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 18 de janeiro de 2.023

Fernandes dos Santos

Prefeito Exercício

CÓDIGO LOCALIZADOR: A11TAUF0MW

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 004/2.023 – Contrato de Origem 047/2.022 - P.A. 064/2.022 - Concorrência 001/2.022 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Servalen Engenharia Ltda. – Objeto: Revitalização da Praça Álvaro Guião, de acordo com o plano de trabalho e demais documentos do Convênio nº 002/2.021, assinado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo – Com base no disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 18/01/2.023 até 17/04/2.023.

Assinado em: 12/01/2.023

Fernandes dos Santos

Prefeito em exercício

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1X6HNFYEOI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 001/2.023 – P.A. 2374/2.022 – Pregão Eletrônico 029/2.022 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Mindray do Brasil – Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda – Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassom para utilização no atendimento da atenção básica, conforme Termo de Referência – Anexo I. – Vigência: 12 (doze) meses. – Valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assinado em: 10/01/2.023

Fernandes dos Santos

Prefeito em exercício

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3R02C9JXUI



EXTRATO DE ATA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/3
Processo Nº: 94/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 2977/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022 – 2ª Publicação

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Murilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2022, Processo Licitatório nº. 94/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de generos de alimentação para uso nas Unidades da Municipalidade pelo período de 12 meses, com entregas parceladas. (Solicitação 2990/2022 - Coleta 1002/2022) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11926	HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMEN	1, 3, 4, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 17/10/2022.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AL	24.657.970/0001-22		
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	47.190.313/0001-13		

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 11926 - HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMEN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Achocolatado em pó pct de 400 Gr	Pct	ITALAC CONF	100,000	6,0000	600,00
3	Bolacha doce tipo maria ou maisena pct c/ aprox. 400 gr	Pct	LE PETIT CO	400,000	6,0600	2.424,00
4	Bolacha salgada tipo cream craker pct c/ aprox. 400 gr	Pct	LE PETIT CO	500,000	6,1500	3.075,00
8	Margarina c/ sal 500 Gr	Un	VIGOR CONF	400,000	9,1900	3.676,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 19 de janeiro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionados, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

ASSISTENTE SOCIAL		
Class.	Candidato	RG
2	KELLI CRISTINA SILVA	336670473

MEDICO VETERINARIO		
Class.	Candidato	RG
2	MARIANA DE BRITTO ABRAHÃO	550586465

CONTROLADOR INTERNO		
Class.	Candidato	RG
1	DANIELE REGINA ROBERTO ROSSETE	276235113

BRAÇAL		
Class.	Candidato	RG
4	WILSON DE SALES NETO	466432749

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
20	BIANCA FERREIRA SANTOS	487960865
21	MARIANE CRISTINE MIRANDA	467505238
22	FABIO RIBEIRO DA SILVA	403891474

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Documentos a serem apresentados:

- Carteira de Trabalho
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "**Cadastro NIS**", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.db>) - Modelo: **AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.db>) - Modelo: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Prefeitura de Nazare Paulista, 18 de janeiro de 2023.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5JS7SBB1DQ



ATOS OFICIAIS

LEIS

LC 74 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS II - QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO



Proc. Nº 0127/2023 - GP

Lei Complementar nº 74/2023

Dispõe sobre: "Altera a redação dos anexos II - Quadro de Empregos permanentes especialistas da educação, V - Descrição/Especificação dos empregos permanentes docentes e VI Descrição/Especificação dos empregos permanentes especialistas da educação, da Lei 943 de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores"

FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a descrição sintética e as atribuições típicas do emprego público de educador infantil, com as respectivas inclusões no Anexo V - Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes Docentes, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, conforme segue:

ANEXO V DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

EDUCADOR INFANTIL	
I	Descrição Sintética: Atua nas Escolas do Município (Creches, Pré-Escolas e Ensino Fundamental), recepcionando as crianças, cuida do asseio, alimentação e controla o repouso e participa de atividades culturais, cívicas, etc. (NR)
II	Atribuições Típicas: I. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelos responsáveis; II. Cuidar da higiene e asseio da criança; III. Auxilia na distribuição das refeições às crianças conforme a idade, orientando seus hábitos alimentares e higiênicos, postura a mesa ou outros

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



	comportamentos; IV. Acompanha as crianças durante o repouso, observando o comportamento e as reações de cada um, para fins de avaliação; V. Acompanha as crianças que se acidentam ou que adoecem, até o Pronto Socorro ou até suas casas, conforme o caso; VI. Acompanha as crianças à saída da Unidade Escolar, controlando a disciplina e a ordem, entrega-os para os responsáveis, devidamente reconhecidos ou identificados; VII. Dá apoio aos professores, acompanhando as crianças nas atividades culturais, cívicas e de recreação, jogos e brincadeiras, orientando-se pelos princípios da psicologia infantil; VIII. Programar e executar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões. IX. Participa de reuniões técnicas com professores e a Direção da Unidade Escolar, com vistas a auxiliar na avaliação do desenvolvimento das crianças; X. Executa outras tarefas correlatas. (NR)
III	Requisitos para Provimento: (...)

Art. 2º - Fica alterada a descrição sintética, as atribuições típicas e a nomenclatura do emprego público de coordenador pedagógico para técnico pedagógico, com as respectivas inclusões nos Anexos II - Quadro de Empregos Permanentes Especialistas da Educação e VI - Descrição/Especificação dos Empregos Permanentes Especialistas da Educação, da Lei nº 943, de 03 de janeiro de 2012, com suas alterações posteriores, conforme segue:

ANEXO II
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF
01	Supervisor de Ensino	40	21
02	Técnico Pedagógico (NR)	30	19
01	Orientador de Educação Especial	20	19

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



ANEXO VI
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES ESPECIALISTAS DA
EDUCAÇÃO

TÉCNICO PEDAGÓGICO (NR)	
I	<p>Descrição Sintética: Coordena, inspeciona e fiscaliza o desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino. Participa do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares. Atua nas atividades de apoio curricular. Participa do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente. Colabora no processo de integração escola-comunidade. Exerce toda substituição de cargos da classe a que pertence, que lhe for atribuída. (NR)</p>
II	<p>Atribuições Típicas:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Orienta no controle de dados funcionais da rede municipal de ensino, na observância dos critérios e cronogramas estabelecidos pelo Departamento de Educação;II. Avalia o cumprimento dos objetivos e metas propostos pelo Departamento;III. Acompanha o aprimoramento pedagógico dos profissionais da rede municipal de educação;IV. Atua no assessoramento aos Professores-Coordenadores para o desenvolvimento do seu trabalho nas Unidades Educacionais.V. Elaborar documentos, planos de projetos solicitados e determinados pelo Departamento Municipal de Educação.VI. Viabiliza a política educacional do Departamento de Educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes;VII. Favorece o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra escolar, possibilitando que as Unidades de Ensino atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo;VIII. Propõe melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;IX. Fortalece a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;X. Detecta as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;XI. Analisa, acompanha e aprova o programa político pedagógico, os Projetos Especiais, o Calendário Escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;XII. Acompanha e supervisiona o funcionamento das escolas, zelando pelo

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



	<p>cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;</p> <p>XIII. Sugere medidas para melhoria da produtividade escolar e orienta encaminhamentos a serem adotados;</p> <p>XIV. Oferece alternativas para superação dos problemas enfrentados pela Unidade de Ensino, se possível através de decisões coletivas;</p> <p>XV. Integra e acompanha o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que ensejam a formação permanente dos educadores do Departamento de Educação;</p> <p>XVI. Realiza ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das Escolas Particulares de Educação Infantil;</p> <p>XVII. Executa demais atribuições inerentes à função docente e outras estabelecidas pelo seu superior imediato. (NR)</p>
III	Requisitos para Provimento: (...)

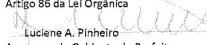
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de janeiro de 2023.


FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: R11M5AISW8



LC 75 - EXCLUI O INCISO II E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART.1º DA LC 35-2014



Proc. Nº 0133/2023 - GP

Lei Complementar nº 75/2023

Dispõe sobre: "Exclui o inciso II e altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2014 e dá outras providências"

FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o inciso II e alterada a redação do inciso I do artigo 1º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o vale-alimentação ou congênere, a ser pago mensalmente, o qual será regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo e cujo valor será aplicado conforme segue:

I - R\$ 324,93 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) a partir de 01 de janeiro de 2023. (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de janeiro de 2023.

FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro,
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 970XHGC3SW